



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

C.E.P. 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.547

Autoriza assinatura de Convênio

O povo de Paracatu, por seus representantes
gais, decreta, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori
do à assinar convênio com o DNPM - Departamento Nacional de Produ
ção Mineral, com finalidade de despoluição dos Córregos e rios
Paracatu-MG, poluídos pela ação de garimpos de ouro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 20 de junho de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo